

CONTRATO CO/PRJ/014/ 2022

Processo Viproc nº 05151309/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO
DO CEARÁ E O INSTITUTO
CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Bairro Cambéba, C.E.P. 60.822-325, Fortaleza-CE, inscrita sob o CNPJ nº 02.486.321/0001-73, doravante designada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo Presidente do Conselho Diretor, Conselheiro Hélio Winston Barreto Leitão, brasileiro, portador da Identificação nº 10.588 – OAB-CE, e do CPF nº 370.901.863-34, residente e domiciliado em Fortaleza – Ce, e o Instituto CONSULPLAN de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, inscrito no CNPJ Nº 31.922.353/0001-72, com sede na Rua José Augusto de Abreu nº 100, sala A, Bairro Safira, C.E.P. 36883-031, Muriaé, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATADA, representada, neste ato, por seu Presidente, o Sr. Luiz Antônio de Sousa, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga nº 1265/1266, Bairro João XXIII, C.E.P. 36.883-226, portador da carteira de identidade nº 3712438, SSP-MG, e do CPF nº 424.470.706-91, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, e os termos constantes



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

no processo administrativo nº 05151309/2022 (Processo PROC/ACD/12143/2022), sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA— DA VINCULAÇÃO

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo Viprocc nº 05151309/2022 (Processo PROC/ACD/12143/2022) e do Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de agosto de 2022, bem como à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA— DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de Nível Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e o processo administrativo nº 05151309/2022.

3.2. O Concurso Público compreenderá Provas Escritas (objetiva de múltipla escolha e discursiva/dissertativa), de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para provimento de 02 (duas) vagas de Analista de Regulação e formação de cadastro de reserva, conforme especialidades definidas pela CONTRATANTE.

3.2.1. A CONTRATANTE poderá determinar a inclusão de mais vagas para provimento na carreira de Analista de Regulação no concurso público a ser realizado, cuja vacância ou criação tenham sido reconhecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, além das previstas no item 3.2., caso o edital de convocação do certame não tenha sido publicado.

3.3. Para todos os cargos/especialidades, haverá Prova Objetiva de múltipla escolha com 70 (setenta) questões, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos gerais e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos e Prova Discursiva/Dissertativa, composta por 1 (um) Estudo de Caso, acerca dos conhecimentos específicos do cargo/especialidade, e 1 (uma) dissertação de até 30 linhas, acerca dos conhecimentos gerais, aplicadas no mesmo dia, englobando um total de 6 (seis) horas para a realização das provas objetivas e discursivas.

3.3.1. Serão admitidos à segunda fase os candidatos que alcançarem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova da primeira fase. Considerar-se-ão aprovados na segunda fase os candidatos que obtiverem nota mínima 5 (cinco), e somente os candidatos aprovados na segunda fase terão seus títulos avaliados, estando os demais candidatos eliminados do concurso.

3.4. A aplicação das provas será realizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em locais e horários a serem divulgados e disponibilizados pela CONTRATADA.

3.5. Vagas reservadas para candidatos com deficiência e negros:

3.5.1. Das vagas destinadas aos cargos, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos com deficiência, na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.5.2. Das vagas destinadas aos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

4.2. O processo de inscrição no certame deverá ocorrer via Internet, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Todas as fases presenciais do concurso público deverão ser realizadas na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

4.4. As provas objetivas e discursivas/dissertativas deverão ser realizadas em um único domingo, englobando um total de 6 (seis) horas para a realização das provas objetivas e discursivas.

4.5. As fases do concurso a cargo da CONTRATADA serão as seguintes:

4.5.1. A primeira fase consistirá de prova escrita de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos, abordando conhecimentos gerais e específicos de cada cargo/especialidade;



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ

AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

4.5.1.1. Serão elaboradas 4 (quatro) versões diferentes das provas objetivas, individualizadas para cada cargo/especialidade, versando sobre conhecimentos gerais e específicos;

4.5.2. A segunda fase consistirá de prova escrita de questões teóricas ou práticas, totalizando 10 (dez) pontos, composta por 1 (um) Estudo de Caso, acerca dos conhecimentos específicos do cargo/especialidade, e 1 (uma) dissertação de até 30 linhas, acerca dos conhecimentos gerais, para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.5.2.1. As provas discursivas deverão ser elaboradas por bancas especializadas, as quais serão responsáveis pela elaboração das planilhas de avaliação e pelo processo de correção das provas;

4.5.2.2. Não será admitido qualquer tipo de consulta nas provas objetivas e dissertativas/discursivas;

4.5.2.3. Deverão ser corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas que alcançarem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova da primeira fase, respeitados os empates na última posição;

4.5.2.4. As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a avaliações:

(i) de conteúdo; e

(ii) de domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

4.5.2.5. A avaliação de conteúdo deverá ser realizada pelo menos por dois examinadores.

4.5.3. Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos à fase de avaliação de títulos, que terá caráter exclusivamente classificatório. Somente os candidatos aprovados na segunda fase terão seus títulos avaliados, estando os demais candidatos eliminados do concurso.

4.5.3.1. Composição de banca especializada para elaborar os critérios da avaliação de títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue pelos candidatos.

4.5.3.2. Classificar os candidatos de acordo com a maior pontuação alcançada, mediante a comprovação da documentação entregue.

4.5.3.3. Recebimento da documentação poderá ser via sistema eletrônico de *upload* no site da CONTRATADA.



4.5.3.4. A avaliação de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas do concurso poderá ser procedida por meio de sistema eletrônico.

4.6. O conteúdo programático será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a formalização da contratação.

4.7. A avaliação biopsicossocial (perícia médica) para todos os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como a formação da comissão e a avaliação de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos por ocasião da inscrição no concurso público, conforme a Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

4.7.1. Nos termos da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, poderá ser adotado procedimento virtual de realização das etapas de avaliação biopsicossocial (perícia médica) e de avaliação de heteroidentificação.

4.7.2. Deverão ser convocados no mínimo 10 (dez) candidatos que se enquadrem para as etapas de avaliação biopsicossocial (perícia médica) e no mínimo 10 (dez) candidatos avaliação de heteroidentificação, ambos em cada cargo/especialidade, a fim de se constituir cadastro de reserva suficiente para suplantar eventual necessidade que surja durante o prazo de validade do certame, observados os critérios de aprovação previstos no edital.

4.8. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

4.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até cinco dias úteis, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE, proposta de cronograma em dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como o planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços.

4.8.2. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4.8.3. Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará na aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

4.8.4. Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO UNITÁRIO

5.1. O valor do contrato é estimado, com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso, conforme definido no Termo de Justificativa.

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato, independentemente do nível de escolaridade exigível, conforme proposta apresentada, de acordo com o número total de inscrições efetivadas (N) e com os valores a seguir:

NÚMERO DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS	TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA (R\$)	VALOR POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE (R\$)
N ≤ 1.000	R\$ 179.500,00	R\$ 0,00
N ≥ 1.001	R\$ 179.500,00 + R\$ 49,00 x (N-1000)	R\$ 49,00

5.2. Considerando que o valor do contrato é estimado com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso, com base na média histórica, e estimando-se a inscrição de 1.272 (um mil, duzentos e setenta e dois) candidatos, o valor global da contratação, de efeito meramente indicativo, é de R\$ 192.828,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

6. CLÁUSULA SEXTA— DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O valor do contrato foi estimado, com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso.

6.2. A definição dos valores das taxas de inscrição será realizada pela CONTRATANTE.



6.3. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mediante a retenção dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição, que serão recolhidos à Arce mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

6.3.1. Os valores a serem pagos com base na receita arrecadada no concurso público ocorrerão em até 10 (dez) dias após os marcos de parcelamento estabelecidos no cronograma de desembolso a seguir:

6.3.1.1. 1ª parcela — 60% (sessenta por cento), após o término das inscrições do concurso público e entrega da lista de candidatos.

6.3.1.2. 2ª parcela — 20% (vinte por cento), após a realização das provas objetivas e discursivas do concurso público.

6.3.1.3. 3ª parcela — 20% (vinte por cento), após a divulgação do resultado final do concurso público.

6.4. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público, a CONTRATANTE deverá complementar o valor com recursos próprios, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6.3.1.

6.5. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição supere o custeio do concurso público, o valor excedente permanecerá nos cofres públicos da CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório de demonstração financeira do resultado do processo de inscrição no concurso público até 10 (dez) dias após a finalização desse processo. Uma vez validado o relatório pela CONTRATANTE, serão enviadas as respectivas Notas Fiscais pela CONTRATADA, conforme cronograma estabelecido no item 6.3.1.

6.7. Eventuais modificações no quantitativo final de inscrições em razão de possíveis inclusões extemporâneas — sejam as relacionadas a envio de arquivos bancários ou a decisões judiciais — serão informadas à CONTRATANTE e os ajustes financeiros necessários dar-se-ão na emissão da Nota Fiscal relativa à última parcela.

6.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos previstos na dotação orçamentária 13200001.04.122.222.18448.03.449039.27000.1.4.

8. CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que justificadamente implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

8.1.1. O prazo estabelecido no item 8.1. se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, em consonância com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma de execução do processo seletivo apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O contrato poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante ateste por parte do representante da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Justificativa e na proposta da CONTRATADA.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e



aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento, em conformidade com as disposições constantes na Lei de Licitações, no termo de referência, neste contrato, e proposta da CONTRATADA, sob pena de incorrer nas disposições dos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.2. Promover a realização de todas as fases do concurso público na cidade de Fortaleza - Ceará.

11.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

11.2.1. As intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento deste contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, não serão consideradas como execução irregular (parcial ou total), desde que sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou não ocasionem qualquer dano financeiro ao Erário Estadual.

11.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Elaborar e enviar subsídios à CONTRATANTE para resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.5.1. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:

11.5.1.1. Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis.

11.5.1.2. Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis.

11.5.1.3. Mandado de Segurança: 5 (cinco) dias úteis.

11.5.1.4. Ofícios Administrativos em Geral: 10 (dez) dias úteis.

11.6. Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com a CONTRATANTE, e nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.7. Informar à CONTRATANTE o planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e os responsáveis pela instauração e condução dele.



11.8. Elaborar o edital de abertura e os editais subsequentes, nos prazos estabelecidos, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.

11.9. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

11.10. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio do Gestor do Contrato, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.

11.11. Exigir do candidato o envio, via *upload*, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas.

11.11.1. O material coletado, especialmente, o material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por pelo menos 05 (cinco) anos após a aplicação das provas.

11.12. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

11.13. Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos locais e horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado.

11.14. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto do instrumento de contrato.

11.14.1. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

11.14.2. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

11.15. Providenciar para que os locais de realização das provas sejam vistoriados pela equipe de aplicação e, caso seja necessário, por um profissional de segurança, que farão uma varredura em todos os ambientes.

11.15.1. Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas deverão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

11.16. Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias após a solicitação, nos moldes da legislação em vigor.

11.17. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.

11.18. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e às ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes da CONTRATANTE.

11.20. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto dessa contratação, inclusive quanto à banca, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo.

11.21. Responsabilizar-se pela publicidade do concurso.

11.22. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame.

11.23. Manter, no sítio oficial, as informações divulgadas e o *link* para o sítio da CONTRATANTE, durante o prazo de validade do concurso.

11.24. Responsabilizar-se pela produção de material de divulgação.



11.25. Encaminhar para aprovação da CONTRATANTE, quando for utilizar, material de divulgação produzido para distribuição.

11.26. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e os pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

11.27. Disponibilizar uma hiperligação (*link*) em sítio eletrônico por meio do qual será emitido o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento das inscrições.

11.27.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório à CONTRATANTE contendo demonstrativo dos valores arrecadados e das isenções recebidas.

11.28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

11.29. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

11.30. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

11.31. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades referidas na proposta da CONTRATADA como passíveis de subcontratação, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, observado o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

11.32. Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência, bem como a formação da comissão e a avaliação de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos por ocasião da inscrição no concurso público, conforme a Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis, aprovados nas fases do certame.

11.33. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

11.34. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha



SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600

de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos.

11.35. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentados pela banca revisora.

11.36. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, em todas as fases do certame.

11.37. Disponibilizar, também para a CONTRATANTE, as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

11.38. Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.

11.39. Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre todos os direitos dos candidatos.

11.40. Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.

11.41. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato.

11.41.1. Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.42. Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todos esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.

11.43. Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a avaliação de títulos, conforme disposto neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.44. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais.

11.45. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.



11.46. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.

11.47. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

11.48. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

11.49. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.

11.49.1. Após o prazo a que se refere o subitem 11.49, encaminhar o material relativo às folhas de respostas à CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

11.50. Entregar o resultado final do concurso à CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

11.50.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;

11.50.2. Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

11.51. Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e telefônica, para:

11.51.1. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a sua participação no concurso;

11.51.2. Solucionar problemas relativos à sua inscrição;

11.51.3. Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.

11.52. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.53. Em caso de eventual reaplicação de prova:



11.53.1. Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA.

11.53.2. Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

11.54. Oferecer e adotar medidas sanitárias preventivas face à pandemia por SARS-COV2.

11.55. Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência.

11.56. Responsabilizar-se, de forma integral, por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases sob sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.56.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada.

11.56.2. Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

11.57. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do concurso público, desde as inscrições até a divulgação do resultado final e respectiva homologação, devendo, para tanto, obedecer rigorosamente ao que estabelecer o edital do concurso, o presente contrato formado entre as partes e aos termos da proposta da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.



12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/comissão especialmente designados, anotando, em registro próprio, as falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.10. Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o conteúdo programático.

12.11. Validar o edital de abertura e os demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

12.11.1. A publicação dos editais na Imprensa Oficial deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA.

12.12. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.



12.13. Comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente, por meio de ofício ou e-mail institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

12.14. Responsabilizar-se pelo transporte, pelas hospedagens e pelas diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução do contrato.

12.15. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

12.16. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATANTE.

12.17. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

12.18. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

12.19. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à CONTRATADA, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

12.20. Os subsídios às demandas judiciais e administrativas, quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:

12.20.1. Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis.

12.20.2. Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis.

12.20.3. Mandado de Segurança: 5 (cinco) dias úteis.

12.20.4. Ofícios Administrativos em Geral: 10 (dez) dias úteis.

12.21. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.



12.22. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que, caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

12.23. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas.

12.24. Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do instrumento de contrato.

12.25. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

12.26. Efetuar o pagamento, conforme previsto em contrato, à CONTRATADA, na forma e nos prazos pactuados.

12.27. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da CONTRATADA, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

12.28. Homologar o resultado final do concurso público.

12.29. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua equipe técnica.

12.30. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Felipe Mota Campos, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(A).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMISSÃO COORDENADORA

14.1. A Comissão de Coordenação do Concurso Público a ser designada, presidida por servidor da ARCE, com membros participantes da ARCE e da Secretaria de Planejamento e Gestão — SEPLAG, trabalhará em parceria com a

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ
AV. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba
Fortaleza/CE | CEP: 60.822-325 • Telefone: (85) 3194.5600



CONTRATADA, prestando as informações necessárias e acompanhando os trabalhos, a fim de fazer cumprir as determinações contidas no Edital do Concurso, nos termos propostos pela CONTRATADA e no contrato de prestação de serviços firmado.

14.2. Os casos omissos serão tratados em comum acordo entre a ARCE e a entidade CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e às seguintes penalidades:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) A multa prevista no art. 86 e no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o *quantum* arrecadado com as taxas de inscrição.

b) Após o 5º (quinto) dia de atraso, a critério da CONTRATANTE, o início da execução do objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o *quantum* arrecadado com as taxas de inscrição, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

15.2. A depender da irregularidade praticada, a CONTRATADA também ficará sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



15.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus prepostos e fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 20 de setembro de 2022.

HELIO WINSTON
BARRETO
LEITAO:37090186334
Assinado de forma digital por
HELIO WINSTON BARRETO
LEITAO:37090186334
Dados: 2022.09.20 11:43:18
-03'00'
HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Presidente do Conselho Diretor da ARCE

LUIZ ANTONIO DE
SOUSA:42447070691
Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO DE SOUSA:42447070691
Dados: 2022.08.23 13:36:06 -03'00'

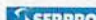
LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente do Instituto CONSULPLAN

Testemunhas:

C.P.F.:
JOSE ROBERTO
SALES DE
AGUIAR:632222
82340

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SALES DE AGUIAR:63222282340
Dados: 2022.09.20 11:44:50 -03'00'

C.P.F.:

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JOSIANY MELO NEGREIROS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0014/2022

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos** para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de Nível Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e o processo administrativo nº 05151309/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, e os termos constantes no processo administrativo nº 05151309/2022 (Processo PROC/ACD/12143/2022). FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 192.828,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.222.18448.03.449039.27000.1.4. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Luiz Antônio de Sousa (Representante Legal da Contratada).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 0007/2022**

PROCESSO Nº: PROC/ACD / 12143/2022 OBJETO: **Contratação de Instituição para realização de concurso público** visando ao preenchimento de vagas e formação de quadro reserva de servidores da ARCE. JUSTIFICATIVA: Estão presentes os pressupostos exigidos no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, quais sejam, o objetivo estatutário da instituição, sua reconhecida reputação ético-profissional e o caráter da não lucratividade. VALOR GLOBAL: R\$ 192.828,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (2022) - 13200001.04.122.222.18448.03.449039.27000.1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. DISPENSA: Jardson Saraiva Cruz (Conselheiro da ARCE). RATIFICAÇÃO: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORIA JURÍDICA

da Lei Nº 12.786/1997. PROC/4441/2021: Necava Inspeção e Pesquisa em Transportes LTDA. Pedido de credenciamento. Decisão pelo indeferimento do pedido de credenciamento da empresa Necava Inspeção e Pesquisa em Transportes LTDA nos termos da Resolução Nº 07/2021 e da Lei Nº 12.786/1997. PROC/2624/2021: Empresa Vitória. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2177/2021: Empresa Gontijo. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2184/2021: Empresa São Paulo. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. PROC/2384/2021: Empresa Via Metro. Análise de prestação de contas de subsídio tarifário. Decisão por acolher o voto do relator e aprovar a prestação de contas apresentada pela permissionária. OUTROS ASSUNTOS: O Conselho Diretor decidiu recompor a Comissão de Avaliação de Títulos, designando os servidores Marcelo Capistrano Cavalcante, Felipe Mota Campos e Livia Montenegro de Miranda e Menescal, sob a presidência desta. **O Conselho Diretor decidiu recompor comissão específica para as atividades relacionadas à fase interna e preparatória visando realização de concurso público da Arce, tendo como membros os servidores Felipe Mota Campos, Marcelo Capistrano Cavalcante, Josiany Melo Negreiros e Arlan Mendes Mesquita, ficando o primeiro como presidente. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, 19 de agosto de 2021.**

Danielle Silva Pinto
ASSESSORA DE GABINETE